

LEI MUNICIPAL Nº 2.055/2013, DE 17 DE JULHO DE 2013.

“Autoriza o Executivo Municipal a ampliar o horário de atendimento ao público das creches municipais e altera o regime de trabalho do cargo de monitora e da outras providências”.

Marcelo D’Agostini, Prefeito Municipal de Sertão, RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ampliar o horário de atendimento das creches municipais de 08 (oito) horas diárias para 12(doze) horas ininterruptas de atendimento ao público em geral.

Art. 2º - Altera o regime de trabalho do cargo de monitora de 08(oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais constantes do Anexo I, alínea “a” da Lei 703/91 de 25 de julho de 1991, para 06 (seis) horas diárias ininterruptas e 30 horas semanais sem redução dos vencimentos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, em 17 de julho de 2013.

Marcelo D’Agostini,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se
Em 17.07.2013.